

CONSELHO DA MAGISTRATURA

ALTERAÇÃO do art. 2º da Resolução CM-01, de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura, APROVADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE. Sessão de 08/07/2019:

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 08 DE JULHO DE 2019.

Altera o art. 2º da Resolução CM-01 de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura.

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103, X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia 08 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO que a Assessoria Especial da Presidência II - Assuntos Institucionais possui robusto rol de atribuições diretamente vinculadas à Presidência e relacionadas à comunicação interinstitucional, encontrando-se atualmente assoberbada por demandas associadas à sua natureza;

CONSIDERANDO o significativo crescimento de demanda o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais apresentado após a regulamentação prevista na Resolução n.º 233 de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, da qual derivaram relevantes adequações, disseminação e obrigatoriedade do uso do referido Programa no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Programa já possui mapeamento de fluxo e regularidade de demanda, não mais permanecendo como projeto especial, e sim um processo de execução continuada; e

CONSIDERANDO o tempo reduzido para a implantação das melhorias e adequações necessárias e dada a premência de conferir maior celeridade na tramitação dos processos administrativos de pagamento de honorários periciais oriundos do Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de perícias judiciais,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Resolução CM-01, de 24 de janeiro de 2011, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O PROGRAMA DE APOIO AOS ÓRGÃOS JURISDICIONAIS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS JUDICIAIS será coordenado pela SECRETARIA JUDICIÁRIA - SEJUD, ficando o Secretário autorizado a promover os meios, visando à implantação, manutenção e execução dos serviços necessários ao seu funcionamento."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor após 30 (trinta) dias contatos da data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Desembargador GESIVALDO BRITTO
Presidente

Des. AUGUSTO DE LIMA BISPO
1º Vice-Presidente

Desa. MARIA DA GRAÇA OSÓRIO PIMENTEL LEAL
2ª Vice Presidente

Desa. LISBETE MARIA TEIXEIRA ALMEIDA CÉZAR SANTOS
Corregedora - Geral

Des. MAURÍCIO KERTZMAN SZPORDER (ÁREA CÍVEL)

Desa. ARACY LIMA BORGES (ÁREA CRIME)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE EMENTAS DE ACÓRDÃOS PARA CONHECIMENTO DAS PARTES:

TJ-ADM-2019/21962 (Numeração anterior: TJ-PAD-2018/56917) - Processo Administrativo Disciplinar da Comarca de Porto Seguro.

Processado: DILSON JOSÉ FERREIRA AZEVEDO, Oficial de Justiça Avaliador
Advogado: Bel. Fabrício Bastos de Oliveira (OAB/BA 19.062),